PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2026

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 897.913,59**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

DA SESSÃO PÚBLICA: Na data, horário e local abaixo indicados, será realizada a abertura da Sessão Pública.

Data da sessão: 04/11/2026
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

SOMENTE NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRASNET), O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FIGURARÁ COM O NÚMERO 34/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, n°40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 14.464 de 27 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente processo será conduzido pelo Sr. Valdinei Xavier na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 43397/2023.

Esta licitação atende aos Memorandos – sistema 1DOC: 42.623/2024 (SASC), 36.147/2024 (SE), 27.648/2024 (SELJ), 6.762/2024 (SI), 8.065/2025 (SS), 8.592/2025 (SMASP), Processo Administrativo 13.466/2026.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de ferragens, ferramentas e equipamentos, destinados à diversas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Esta licitação será dividida em GRUPOS DE ITENS conforme descrição constante em arquivo anexo, devendo o licitante apresentar proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

1.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado e máximo aceitável, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexado ao processo, o qual é parte integrante do presente edital.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1.1. **ORGÃO: 02 - Prefeitura Municipal**
2.1.2. Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
2.1.3. Unidade Executora: 02.15.01 – Fundo Municipal de assistência Social
2.1.4. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro – Estadual – Federal
2.1.5. Funcional Programática: 08.245.0217.2.290

2.1.6. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.7. Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
2.1.8. Unidade Executora: 02.15.01 – Fundo Municipal de assistência Social
2.1.9. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro – Estadual – Federal
2.1.10. Funcional Programática: 08.245.0216.2.286

2.1.11. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.12. Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
2.1.13. Unidade Executora: 02.15.01 – Fundo Municipal de assistência Social
2.1.14. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo –Tesouro
2.1.15. Funcional Programática: 08.244.0214.2.282

2.1.16. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.17. Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Saúde
2.1.18. Unidade Executora: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.1.19. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
2.1.20. Funcional Programática: 10.122.0227.2.264

2.1.21. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.22. Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Saúde
2.1.23. Unidade Executora: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.1.24. Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro
2.1.25. Funcional Programática: 10.122.0227.2.264

2.1.26. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.27. Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Saúde
2.1.28. Unidade Executora: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.1.29. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
2.1.30. Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro
2.1.31. Funcional Programática: 10.122.0227.2.264

2.1.32. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.33. Unidade Orçamentária: 02.16 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos
2.1.34. Unidade Executora: 02.16.02 – Serviços Públicos
2.1.35. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
2.1.36. Funcional Programática: 15.452.0213.2.258

2.1.37. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

2.1.38. Unidade Orçamentária: 02.16 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos
2.1.39. Unidade Executora: 02.16.02 – Serviços Públicos
2.1.40. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
2.1.41. Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro
2.1.42. Funcional Programática: 15.452.0213.2.258

2.1.43. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.44. Unidade Orçamentária: 02.16 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos
2.1.45. Unidade Executora: 02.16.02 – Serviços Públicos
2.1.46. Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro
2.1.47. Funcional Programática: 15.452.0213.2.258

2.1.48. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.49. Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
2.1.50. Unidade Executora:
2.1.51. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
2.1.52. Funcional Programática: 15.122.0207.2.263

2.1.53. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.54. Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
2.1.55. Unidade Executora:
2.1.56. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
2.1.57. Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro
2.1.58. Funcional Programática: 15.122.0207.2.263

2.1.59. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.60. Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
2.1.61. Unidade Executora:
2.1.62. Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro
2.1.63. Funcional Programática: 15.122.0207.2.263
2.1.64. D
2.1.65. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.66. U**nidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**
2.1.67. **Unidade** Executora:
2.1.68. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
2.1.69. Funcional Programática: 27.122.0206.2.239

2.1.70. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.71. Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria Municipal da Educação
2.1.72. Unidade Executora: 02.05.01 – Direção e Coordenação
2.1.73. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
2.1.74. Funcional Programática: 12.122.0223.2.321

2.1.75. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.76. Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal da Educação
2.1.77. Unidade Executora: 02.05.02 – Educação Básica - Infantil
2.1.78. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
2.1.79. Funcional Programática: 12.365.0224.2.328

2.1.80. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.81. Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal da Educação
2.1.82. Unidade Executora: 02.05.03 – Educação Básica - Fundamental
2.1.83. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

2.1.84. Funcional Programática: 12.361.0225.2.330

2.1.85. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.86. Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria Municipal da Educação
2.1.87. Unidade Executora: 02.05.01 – Direção e Coordenação
2.1.88. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
2.1.89. Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro
2.1.90. Funcional Programática: 12.122.0223.2.321

2.1.91. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.92. Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria Municipal da Educação
2.1.93. Unidade Executora: 02.05.02 – Educação Básica – Infantil
2.1.94. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
2.1.95. Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro
2.1.96. Funcional Programática: 12.365.0224.2.328

2.1.97. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.98. Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal da Educação
2.1.99. Unidade Executora: 02.05.03 – Educação Básica - Fundamental
2.1.100. Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro
2.1.101. Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro
2.1.102. Funcional Programática: 12.361.0225.2.330

2.1.103. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.104. Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria Municipal da Educação
2.1.105. Unidade Executora: 02.05.01 – Direção e Coordenação
2.1.106. Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro
2.1.107. Funcional Programática: 12.122.0223.2.321

2.1.108. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.109. Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal da Educação
2.1.110. Unidade Executora: 02.05.02 – Educação Básica - Infantil
2.1.111. Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro
2.1.112. Funcional Programática: 12.365.0224.2.328

2.1.113. **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
2.1.114. Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal da Educação
2.1.115. Unidade Executora: 02.05.03 – Educação Básica - Fundamental
2.1.116. Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro
2.1.117. Funcional Programática: 12.361.0225.2.330

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Os documentos a serem apresentados deverão estar em nome da licitante com o mesmo CNPJ cadastrado nos sistemas supracitados.

3.2.1. Será considerado o CNPJ raiz em casos como empresas com sede e filiais.

3.3. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Conforme §2º, do art. 4, da Lei 14.133/2021, a obtenção do benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Para os GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10. Os GRUPOS 11, 19 e 24 são destinados à ampla participação.

3.11. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

3.11.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitem 9.2 do Termo de Referência;

3.11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos.

4.2.2. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.

4.3. Com vista às análises da proposta e da habilitação, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3.2. Sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.4. Inexiste impedimento a sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Quando da ocorrência dos direitos dispostos neste item, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

4.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta informando, no sistema eletrônico:

5.1.1. **VALOR GLOBAL DO GRUPO** – em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo integralmente às exigências estabelecidas.

5.1.2. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação, conforme determina o parágrafo único, do art. 30, do Decreto Municipal 14.464/2024, “Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação”.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme subitem 5.3 do Termo de Referência.

5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique licitante ou cujo conteúdo seja revelado ou divulgado antes da abertura oficial, conforme depreende-se das disposições do art. 337-J do Código Penal – "violação de sigilo em licitação - Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo".

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Somente após o término da fase de disputa é que serão feitas análises relativas a proposta arrematante, com possíveis realizações de negociações, diligências, dentre outras ações.

6.7. Após a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO**.

6.10. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

6.14. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.

6.14.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 22 do Decreto Municipal 14.464/2024, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

6.21.1.3. esgotadas todas as demais hipóteses do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, e permanecendo o empate entre empresas, poderá ser realizado o sorteio.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não for possível fechamento de negócio com o primeiro colocado.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta – Anexo “MODELO DE PROPOSTA” adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes complementos:

6.22.4.1. DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO - modelo Anexo;

6.22.4.2. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

6.22.6. Após a fase de disputas, serão admitidos valores com até duas casas decimais, salvo para acerto de valores unitários inferiores a R$1,00 (um real), para os quais serão admitidas até quatro casas decimais.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

7.8. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estivem de acordo com as determinações.

7.9. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica atualizada – conforme subitem 9.3.1 do Termo de Referência;

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista – conforme subitem 9.3.2 do Termo de Referência;

8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.4. Para fins de habilitação, a documentação apresentada deverá comprovar regularidade preexistente no momento da abertura da sessão pública do certame (art. 64, I, Lei 14.133/2021).

8.1.5. Após o momento de abertura da sessão pública do certame, as condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante todo o procedimento licitatório e até o findar da vigência da contratação.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

8.1.6. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.

8.1.7. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura da contratação, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021) e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O licitante ainda deverá declarar que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo mesmo.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, em consonância com o art. 29 do Decreto Municipal 14.464/2024;

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer a partir de intimação ou de lavratura de ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em seguida ao ato decisório, sob pena de preclusão;

9.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 60 (sessenta) minutos.

9.5. Manifestada a intenção de recorrer, o prazo recursal para entrega das razões será de 3 (três) dias úteis e serão contados somente da data de intimação ou de lavratura da ata que estabeleça um resultado final para a disputa.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustar ou procrastinar;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. impedimento de licitar e contrata;

10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

10.6.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

10.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO

11.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima da Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. MULTA:

11.3.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

11.3.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de *30% (trinta por cento)*;

11.3.4.4. compensatória de até *20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão recebidos por forma eletrônica, pelo endereço: https://www.marilia.sp.gov.br/central-de-servicos---licitacao

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A empresa vencedora será convocada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, para assinar o instrumento da contratação, conforme subitem 7.1.1 do Termo de Referência.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme x-x-x-x-x-x-x-x-x- do Termo de Referência.

13.4. Não será admitida pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitem 9.2 do Termo de Referência.

13.5. **DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

13.5.1. A gestão da Ata de Registro de Preço se dará conforme disposições contidas no item 7 do Termo de Referência.

13.6. **DA VIGÊNCIA**

13.6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7. **DO REAJUSTE DE PREÇO**

13.7.1. Conforme determinação contida no Decreto Municipal 14.464/2024, em seu art. 33, ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

13.7.1.1. No § 1º do mesmo artigo está estabelecido: O reajuste será concedido mediante requerimento do interessado e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

13.7.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste conforme disposições contidas no subitem 7.3 do Termo de Referência;

13.8. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

13.8.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos nos subitens 7.6 e 7.7 do Termo de Referência.

13.9. **DA VEDAÇÃO À PARTICIAPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA COM O MESMO OBJETO**

13.9.1. Conforme inciso VIII, do art. 82, da Lei 14.133/2021 – é vedada a participação(firmar contratação) do órgão ou entidade contratante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado conforme item 6 do Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os critérios de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com item 8 do Termo de Referência.

15.2. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

16. DAS GARANTIAS

16.1. GARANTIA DO OBJETO - Cumprida a entrega, o contratado deverá garantir o objeto após sua efetiva entrega com obediência ao que dispõe a legislação vigente.

17. DO MAPA DE RISCOS

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

17.1. As análises dos riscos compreendidos foram dispensadas conforme subitem 1.1.2 do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.

18.4. O normal funcionamento e atendimento ao público na Secretaria Municipal de Suprimentos ocorrem em dias úteis, das 8 horas às 17 horas.

18.5. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente serão contados os dias integrais e de expediente na Administração e, desde que não haja disposição diversa procedente do órgão requisitante.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.12. As comunicações oficiais se darão conforme determina o art. 7º, da Lei Municipal 9.184/2024 – "*Complementando a publicidade obrigatória dos atos oficiais no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, determinado pela Lei Federal n.º 14.133/2021, a publicação também se dará no Diário Oficial do Município de Marília/SP*".

18.13. Em caso de divergência entre outras disposições e este Edital, prevalecerão as determinações deste edital.

18.14. Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

18.15. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal desta Prefeitura, endereço eletrônico https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1.

18.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficias durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

18.17. É facultado à CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

18.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

18.19.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS GRUPOS DE ITENS

18.19.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

18.19.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

18.19.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.19.5. ARQUIVOS COMPLEMENTARRES AO EDITAL

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

VALÉRIA CAVECCI
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS GRUPOS DE ITENS

ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 1 – Abraçadeiras metálicas

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
1	1.06.01.1779-4	100,00	UN	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/4	R$ 2,6200	R$ 262,0000
2	1.02.11.0010-0	500,00	UN	ABRAÇADEIRA, TIPO ROSCA SEM FIM, AÇO CARBONO/INOX, 13 MM (1/2")	R$ 2,5500	R$ 1.275,0000
3	1.02.11.0011-8	500,00	UN	ABRAÇADEIRA, TIPO ROSCA SEM FIM, AÇO CARBONO/INOX, 16 MM (5/8")	R$ 2,0500	R$ 1.025,0000
4	1.02.11.0012-6	500,00	UN	ABRAÇADEIRA, TIPO ROSCA SEM FIM, AÇO CARBONO/INOX, 19 MM (3/4")	R$ 2,5500	R$ 1.275,0000
5	1.02.11.0013-4	500,00	UN	ABRAÇADEIRA, TIPO ROSCA SEM FIM, AÇO CARBONO/INOX, 22 MM (7/8")	R$ 2,8900	R$ 1.445,0000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 1:	**R$ 5.282,00**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 2 – Serras-copo, adaptadores e mandris

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
6	1.01.09.0218-8	13,00	UN	ADAPTADOR 9,5MM PARA SERRA COPO 14" - 29MM	R$ 28,6800	R$ 372,8400
7	1.01.09.0217-0	13,00	UN	ADAPTADOR HASTE 11MM (7/16") PARA SERRA COPO 32 - 152MM	R$ 48,9700	R$ 636,6100
8	1.06.01.1310-1	7,00	UN	JOGO DE SERRA COPO, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE, EM AÇO RÁPIDO; 6 SERRAS, COM MEDIDAS ENTRE 22-64MM	R$ 419,8800	R$ 2.939,1600
9	1.06.01.1626-7	7,00	UN	mandril para furadeira com rosca 13mm, 1/2 Pol X 20 Mtx	R$ 35,4700	R$ 248,2900
10	1.06.01.1630-5	16,00	UN	serra copo 1" c/ haste SDS (engate rápido e pino guia)	R$ 44,0800	R$ 705,2800
11	1.06.01.1629-1	5,00	UN	serra copo 3/4" c/ haste SDS (engate rápido e pino guia)	R$ 44,4800	R$ 222,4000
12	1.06.01.1241-5	6,00	UN	Serra copo bimetálica - 19 mm	R$ 32,9800	R$ 197,8800
13	1.06.01.1242-3	9,00	UN	SERRA COPO BIMETALICA - 25MM	R$ 36,4700	R$ 328,2300
14	1.01.08.3543-0	10,00	UN	SERRA COPO BIMETALICA - 38MM	R$ 67,4000	R$ 674,0000

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

15	1.01.08.3544-8	7,00	UN	SERRA COPO BIMETALICA 32MM	R$ 67,4000	R$ 471,8000
16	1.01.08.4184-7	14,00	UN	Serra copo diamantada 1/4" engate rápido SDS	R$ 55,4400	R$ 776,1600
17	1.06.01.1536-8	6,00	UN	SERRA COPO DIAMANTADO 32 MM	R$ 54,5300	R$ 327,1800
18	1.06.01.1537-6	6,00	UN	SERRA COPO DIAMANTADO 40 MM	R$ 82,5400	R$ 495,2400
19	1.06.01.1538-4	6,00	UN	SERRA COPO DIAMANTADO 50 MM	R$ 84,9800	R$ 509,8800
20	1.06.01.1539-2	6,00	UN	SERRA COPO DIAMANTADO 60 MM	R$ 105,6000	R$ 633,6000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 2:	**R$ 9.538,55**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 3 – Adesivos, colas, selantes e silicones

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
21	1.19.02.0079-9	15,00	LT	ADESIVO DE CONTATO 2,8KG; COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE, COMPOSTO POR SOLVENTE ALIFÁTICO, SOLVENTES OXIGENADOS	R$ 99,6600	R$ 1.494,9000
22	1.02.12.0548-3	10,00	TB	COLA 73 GRS P/JUNTA MOTOR	R$ 14,5000	R$ 145,0000
23	1.01.02.1585-7	51,00	UN	Cola adesiva instantânea tipo super bonder de no mínimo 20gramas	R$ 9,2300	R$ 470,7300
24	1.06.01.1757-3	75,00	RL	Fita dupla face de silicone aproximadamente 10mm, rolo com 20m	R$ 53,5300	R$ 4.014,7500
25	1.06.01.1758-1	75,00	RL	Fita dupla face de silicone aproximadamente 20mm, rolo com 20m	R$ 86,1100	R$ 6.458,2500
26	1.01.08.4257-6	92,00	UN	Selante PU 40	R$ 17,9000	R$ 1.646,8000
27	1.02.02.8040-6	20,00	UN	Silicone alta temperatura vermelho com no mínimo 280gr	R$ 26,6300	R$ 532,6000
28	1.02.02.8039-2	20,00	TB	Silicone branco tubo com no mínimo 280 gr	R$ 18,1500	R$ 363,0000
29	1.06.01.1581-3	26,00	UN	SILICONE INCOLOR 260G	R$ 16,8000	R$ 436,8000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 3:	**R$ 15.562,83**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 4 – Alicates e torquês

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
30	1.06.01.1594-5	19,00	UN	Alicate Corte Tesoura 8", design tesoura, para o corte de cabos flexíveis (para bitolas de até 11mm) de cobre	R$ 77,9900	R$ 1.481,8100

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

31	1.06.01.1616-0	12,00	UN	Alicate Crimpar Terminal Tubular Ilhós 0,5 A 16 Mm², com catraca, AWG 22 / 20 / 18 / 16 / 14 / 12 / 10 / 8 / 6, DIN 0	R$ 64,9000	R$ 778,8000
32	1.06.01.1608-9	27,00	UN	alicate de bico meia cana reto 6" isolado 1000v, com especificações mínimas de: produzido em aço vanádio, empunhadura	R$ 45,2500	R$ 1.221,7500
33	1.06.01.1549-0	2,00	UN	ALICATE DE COMPRESSÃO DE CABO COAXIAL	R$ 55,5900	R$ 111,1800
34	1.06.01.1609-7	23,00	UN	alicate de corte 6" isolado, produzido com aço vanadium, fosfatizado e faces lixadas, Tratamento térmico total	R$ 51,6900	R$ 1.188,8700
35	1.06.01.1364-0	23,00	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL COM FORÇA DUPLA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, TEMPERADO E FORJADO, ACABAMENTO NIQUELADO	R$ 84,6100	R$ 1.946,0300
36	1.06.01.1610-0	16,00	UN	Alicate De Pressão 10", Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28mm), produzido em Aço cromo vanádio, Acabamento Niquelado	R$ 40,4900	R$ 647,8400
37	1.06.01.1365-9	10,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA DE CHAPA 11", FORJADO EM AÇO, NIQUELADO	R$ 51,9100	R$ 519,1000
38	1.06.01.1301-2	22,00	UN	ALICATE PARA CORTAR E DESENCAPAR FIOS, EM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE, AUTO AJUSTAVEL A BITOLA DO FIO,	R$ 76,8400	R$ 1.690,4800
39	1.06.01.1756-5	8,00	UN	ALICATE PARA CRIMPAGEM, SEM CATRACA, MULTIFUNÇÃO, RJ11, RJ12 E RJ45	R$ 48,5900	R$ 388,7200
40	1.01.08.2920-0	22,00	UN	TORQUÊS DO ARMADOR DE FERRO 13	R$ 56,3400	R$ 1.239,4800
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 4:	**R$ 11.214,06**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 5 – Brocas HSS e acessórios

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
41	1.06.01.0076-0	75,00	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	R$ 4,0000	R$ 300,0000
42	1.06.01.1057-9	31,00	UN	BROCA CHATA 1/4" X 6" (1)	R$ 5,3600	R$ 166,1600
43	1.06.01.0099-9	74,00	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	R$ 9,7400	R$ 720,7600
44	1.06.01.0109-0	94,00	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 1/4"	R$ 11,3100	R$ 1.063,1400
45	1.06.01.0114-6	64,00	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3/8"	R$ 11,2600	R$ 720,6400

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

46	1.06.01.1056-0	16,00	JG	Jogo de broca de aço rápido 13 peças (1,5 à 6,5)mm	R$ 75,9700	R$ 1.215,5200
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 5:	**R$ 4.186,22**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 6 – Brocas SDS, vídea e concreto

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
47	1.06.01.1651-8	37,00	UN	Broca com encaixe SDS 12 x 160mm	R$ 12,1600	R$ 449,9200
48	1.06.01.0124-3	62,00	UN	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO; COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE;DIAMETRO DE 12 MM; CORPO EM AÇO TEMPERADO	R$ 11,5000	R$ 713,0000
49	1.06.01.1058-7	67,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 10MM - 3/8"	R$ 8,0000	R$ 536,0000
50	1.06.01.1059-5	77,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 6MM - 1/4"	R$ 6,7200	R$ 517,4400
51	1.06.01.1060-9	117,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 8MM - 5/16"	R$ 8,3900	R$ 981,6300
52	1.06.01.1061-7	57,00	UN	Broca SDS (10 X 210)mm	R$ 13,4900	R$ 768,9300
53	1.06.01.1062-5	57,00	UN	BROCA SDS 6 x 160mm	R$ 8,8200	R$ 502,7400
54	1.06.01.1063-3	47,00	UN	BROCA SDS 8 x 160mm	R$ 13,0000	R$ 611,0000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 6:	**R$ 5.080,66**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 7 – Chaves, soquetes e acessórios

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
55	1.06.01.1064-1	18,00	UN	CHAVE AJUSTAVEL 191 - 8"	R$ 47,8300	R$ 860,9400
56	1.06.01.1065-0	8,00	UN	CHAVE AJUSTAVEL 191 - 12"	R$ 49,0900	R$ 392,7200
57	1.06.01.1068-4	14,00	JG	CHAVE DE BOCA (6MM À 22MM)	R$ 72,9300	R$ 1.021,0200
58	1.06.01.0259-2	10,00	UN	CHAVE DE DOBRAR FERRO (ARMADOR) DE 3/8"	R$ 21,3800	R$ 213,8000
59	1.06.01.1203-2	10,00	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	R$ 10,9000	R$ 109,0000
60	1.06.01.1202-4	10,00	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8	R$ 11,4600	R$ 114,6000
61	1.06.01.1205-9	20,00	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	R$ 9,0000	R$ 180,0000
62	1.06.01.1073-0	11,00	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12"	R$ 18,7800	R$ 206,5800
63	1.06.01.1075-7	11,00	UN	CHAVE DE FENDA 5/16" X 10"	R$ 18,7600	R$ 206,3600
64	1.06.01.1378-0	10,00	UN	CHAVE FENDA; COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE, EM AÇO VANÁDIO; COM MEDIDA DE 1/2" X 10"	R$ 33,1000	R$ 331,0000
65	1.06.01.1208-3	8,00	JG	CHAVE HEXAGONAL DE 1,5 A 10MM	R$ 30,7500	R$ 246,0000
66	1.06.01.1076-5	13,00	UN	CHAVE P/ CANO 225-8"	R$ 28,3800	R$ 368,9400
67	1.06.01.1079-0	10,00	UN	CHAVE P/ CANO 225 - 14"	R$ 61,7500	R$ 617,5000

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

68	1.06.01.1078-1	3,00	UN	CHAVE P/ CANO 225 - 12"	R$ 57,6000	R$ 172,8000
69	1.06.01.1743-3	10,00	UN	CHAVE PARA CANO 36" FORGED	R$ 217,6500	R$ 2.176,5000
70	1.06.01.1210-5	41,00	UN	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8	R$ 19,2500	R$ 789,2500
71	1.06.01.0334-3	46,00	UN	CHAVE PHILLIPS; COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE, EM AÇO VANÁDIO; COM MEDIDA DE 1/4" X 5".	R$ 16,0000	R$ 736,0000
72	1.06.01.1373-0	111,00	UN	CHAVE TESTE DE 100 À 500 VOLTS	R$ 4,7700	R$ 529,4700
73	1.06.01.1598-8	9,00	UN	Jogo 6 Bits Soquete Magnético, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm e 14mm, com comprimento de aprox. 65mm (6,5cm),	R$ 74,6300	R$ 671,6700
74	1.06.01.1597-0	16,00	UN	Jogo com no mínimo 3 Pontas Bits encaixe de 1/4" PH0 PH1 e PH2 x 50 mm, fabricado com aço de alta dureza, magnetizados	R$ 22,9300	R$ 366,8800
75	1.06.01.1374-8	13,00	JG	JOGO DE CHAVE COMBINADA, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE, 12 PEÇAS; MEDIDAS ENTRE 8 E 19MM; COM CATRACA;	R$ 419,9900	R$ 5.459,8700
76	1.06.01.1146-0	27,00	JG	JOGO DE CHAVE COMBINADA, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE, 15 PEÇAS; MEDIDAS ENTRE 6 E 32MM; EM AÇO VANÁDIO	R$ 260,1500	R$ 7.024,0500
77	1.06.01.1554-6	21,00	JG	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS ISOLADA - 06 PEÇAS (PARA ELETRICISTA)	R$ 34,0000	R$ 714,0000
78	1.06.01.1551-1	8,00	JG	JOGO DE CHAVE TORK - 09 PEÇAS	R$ 24,2500	R$ 194,0000
79	1.06.01.1371-3	13,00	JG	JOGO DE CHAVES "L" HEXAGONAIS (ALLEN); METAL VANÁDIO; LONGAS; 12 PEÇAS; EM ORGANIZADOR DE POLIPROPILENO	R$ 73,0700	R$ 949,9100
80	1.06.01.1759-0	51,00	JG	SOQUETE ESTRIADO EM AÇO VANÁDIO E ACABAMENTO EM CROMO (JOGO COM 23 PEÇAS EM ESTOJO TERMOPLÁSTICO)	R$ 351,8300	R$ 17.943,3300
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 7:	**R$ 42.596,19**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 8 – Discos de corte

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
81	1.01.08.4185-5	104,00	UN	Disco Corte para aço 4.1/2" x 1,0 x 22,2mm	R$ 2,1000	R$ 218,4000

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

82	1.01.09.0249-8	113,00	UN	Disco de corte 10" x 1/8 x 3/4 furo	R$ 23,7800	R$ 2.687,1400
83	1.06.01.1189-3	100,00	UN	Disco de corte 10' x 1/8" x 5/8"	R$ 22,9400	R$ 2.294,0000
84	1.01.09.0250-1	150,00	UN	Disco de corte 12" x 1/8 x 3/4 furo	R$ 21,1400	R$ 3.171,0000
85	1.06.01.1426-4	60,00	UN	DISCO DE CORTE 7" COM FURO Ø DE 7/8".	R$ 7,4000	R$ 444,0000
86	1.06.01.1541-4	20,00	UN	DISCO DE CORTE FINO 7", 1,6 MM	R$ 7,5500	R$ 151,0000
87	1.06.01.1751-4	75,00	UN	DISCO DE CORTE PARA METAL 115MM X 1MM X 22,23MM	R$ 2,7400	R$ 205,5000
88	1.06.01.0841-8	10,00	UN	Disco de policorte 10" com furo Ø de 5/8"	R$ 16,0800	R$ 160,8000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 8:	**R$ 9.331,84**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 9 – Discos diamantados

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
89	1.06.01.1584-8	10,00	UN	DISCO DIAMANTADO DE 9" (230MM) SEGMENTADO	R$ 70,8200	R$ 708,2000
90	1.06.01.1220-2	46,00	UN	DISCO DIAMANTADO TORNADO 4.1/2 - SEGMENTADO CONCRETO	R$ 11,7000	R$ 538,2000
91	1.06.01.1219-9	5,00	UN	DISCO/REBOLO DE DESBASTE DIAMANTADO P/ AFIAR SERRA DE VIDEA (6")	R$ 153,4600	R$ 767,3000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 9:	**R$ 2.013,70**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 10 – Abrasivos, rebolos e polimento

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
92	1.06.01.1542-2	21,00	UN	DISCO DE DESBASTE 4 ½"	R$ 11,5600	R$ 242,7600
93	1.01.09.0132-7	160,00	UN	Disco de Desbaste 7" x ¹/4 x 7/8 Furo	R$ 19,9300	R$ 3.188,8000
94	1.06.01.1050-1	650,00	UN	DISCO DE LIXADEIRA Nº 24 - 4"1/2	R$ 3,7800	R$ 2.457,0000
95	1.01.07.0645-1	14,00	RL	LIXA PANO K 131	R$ 189,9900	R$ 2.659,8600
96	1.06.01.1238-5	5,00	UN	REBOLO DE WIDIA 120K	R$ 70,4400	R$ 352,2000
97	1.06.01.1239-3	5,00	UN	REBOLO USO GERAL A60 NVS	R$ 70,1100	R$ 350,5500
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 10:	**R$ 9.251,17**

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

GRUPO 11 – Ferramentas manuais para construção e jardinagem

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
98	1.06.01.1361-6	250,00	UN	ANCINHO CURVO LEVE 16 DENTES, EM AÇO FORJADO, COM CABO	R$ 41,0600	R$ 10.265,0000
99	1.06.01.1054-4	25,00	UN	BALDE PARA PEDREIRO 12 LITROS - METAL	R$ 27,5100	R$ 687,7500
100	1.06.01.0163-4	32,00	UN	CABO - MACHADO	R$ 29,3700	R$ 939,8400
101	1.06.01.0178-2	26,00	UN	CABO DE CHIBANCA	R$ 30,0000	R$ 780,0000
102	1.01.08.0389-9	41,00	UN	CABO DE ENXADA	R$ 22,5000	R$ 922,5000
103	1.06.01.1413-2	110,00	UN	CABO DE MADEIRA PARA RASTELO	R$ 19,6000	R$ 2.156,0000
104	1.06.01.1383-7	100,00	UN	CABO P/ ENXADA TORNEADO DE 1,50M	R$ 20,3300	R$ 2.033,0000
105	1.06.01.1200-8	13,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 120CM	R$ 54,1500	R$ 703,9500
106	1.06.01.1201-6	39,00	UN	CAVADEIRA TIPO LIGHT C/ CABO	R$ 112,8000	R$ 4.399,2000
107	1.01.08.0774-6	15,00	UN	CHIBANCA C/ CABO	R$ 83,7100	R$ 1.255,6500
108	1.06.01.0363-7	20,00	PC	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	R$ 21,2200	R$ 424,4000
109	1.06.01.0362-9	24,00	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	R$ 18,1400	R$ 435,3600
110	1.06.01.1033-1	15,00	UN	Desempenadeira de aço lisa medindo aprox. 15 x 26 cm	R$ 18,2800	R$ 274,2000
111	1.06.01.1753-0	240,00	UN	ENXADA CANAVIEIRA GOIAVADA 2,5 LB EM AÇO COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO 145CM	R$ 53,9000	R$ 12.936,0000
112	1.01.09.0438-5	20,00	UN	FACÃO 14"; EM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE; LÂMINA EM AÇO CARBONO 14", FIO LISO; CABO EM POLIPROPILENO, FIXADO COM PREGOS	R$ 21,3300	R$ 426,6000
113	1.06.01.1750-6	12,00	UN	FACÃO PARA MATO COM CABO PLÁSTICO 16 POLEGADAS	R$ 25,5000	R$ 306,0000
114	1.01.08.1396-7	35,00	UN	FOICE C/ CABO	R$ 39,9500	R$ 1.398,2500
115	1.06.01.1748-4	50,00	UN	FOICE SÃO PAULO COM CABO 110CM	R$ 52,9900	R$ 2.649,5000
116	1.06.01.1778-6	30,00	UN	FORCADO CURVO 4 DENTES COM CABO MADEIRA MINIMO 1,20M	R$ 92,7800	R$ 2.783,4000
117	1.06.01.1777-8	30,00	UN	FORCADO RETO 4 DENTES COM CABO MADEIRA MINIMO 1,20M	R$ 43,6900	R$ 1.310,7000
118	1.06.01.1177-0	26,00	UN	Lima para enxada 8", chata, aço temperado c/ cabo	R$ 15,4400	R$ 401,4400
119	1.06.01.1183-4	12,00	UN	Lima para enxada 8", chata, aço temperado, sem cabo	R$ 13,2000	R$ 158,4000
120	1.01.08.1694-0	33,00	RL	LINHA DE PEDREIRO COM 100 METROS	R$ 11,4100	R$ 376,5300
121	1.01.08.1787-3	10,00	UN	MACHADO C/ CABO	R$ 65,0700	R$ 650,7000

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

122	1.05.03.0244-0	33,00	UN	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"	R$ 61,2300	R$ 2.020,5900
123	1.01.08.4192-8	8,00	UN	MASSEIRA PLÁSTICA FABRICADAS EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 250 LITROS,	R$ 364,7500	R$ 2.918,0000
124	1.06.01.1755-7	104,00	UN	PÁ DE BICO EM AÇO N.3 COM CABO DE MADEIRA 120CM	R$ 52,4500	R$ 5.454,8000
125	1.06.01.1089-7	22,00	UN	PÁ DE BICO Y N.4 - RETO - COM CABO	R$ 50,1100	R$ 1.102,4200
126	1.06.01.1749-2	120,00	UN	PÁ QUADRADA EM AÇO N.3 COM CABO RETO 1,20M	R$ 42,0600	R$ 5.047,2000
127	1.01.08.3540-5	4,00	UN	PENEIRA 70CM - REBOCO	R$ 60,0000	R$ 240,0000
128	1.07.99.9894-0	9,00	UN	PICARETA EM AÇO N.4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	R$ 83,0700	R$ 747,6300
129	1.06.01.0890-6	21,00	UN	REGUA ALUMINIO 2MTS	R$ 58,5400	R$ 1.229,3400
130	1.06.01.1094-3	13,00	UN	RÉGUA DE ALUMINIO 3,0M	R$ 78,8000	R$ 1.024,4000
131	1.01.08.3542-1	10,00	UN	RESERVATORIO PLASTICO TIPO MASSEIRA PARA PEDREIRO (MEDIDAS MINIMAS 2,0M COMPRIMENTO X 1,0M DE LARGURA , 5MM DE ESPESSU	R$ 477,2300	R$ 4.772,3000
132	1.06.01.1114-1	55,00	UN	TALHADEIRA 3/4" X 25CM	R$ 25,7400	R$ 1.415,7000
133	1.06.01.1288-1	11,00	UN	TESOURA CORTA GALHO; LAMINA AÇO CARBONO; CABO METÁLICO TUBULAR, EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA;	R$ 76,5900	R$ 842,4900
134	1.06.01.0954-6	10,00	UN	TESOURA DE PODA PARA GRAMA; LANIMA EM AÇO CARBONO, 12"; CABODE MADEIRA EM ACABAMENTO LISO	R$ 64,6300	R$ 646,3000
135	1.06.01.1333-0	130,00	UN	VASSOURA METÁLICA FIXA DE 22 DENTES DE CHAPA, COM CABO	R$ 48,2600	R$ 6.273,8000
136	1.01.09.0666-3	40,00	UN	Vassoura metálica para Jardim 22 Arames Regulável com Cabo	R$ 48,2600	R$ 1.930,4000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 11:	**R$ 84.339,74**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 12 – Equipamentos de apoio ao trabalho

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
137	1.06.01.1631-3	23,00	UN	Bolsa Mala P/ Ferramentas 12", Alça de transporte reforçado, alça removível para ombro, 2 compartilhamentos	R$ 160,6500	R$ 3.694,9500
138	1.06.01.1199-0	16,00	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	R$ 144,0500	R$ 2.304,8000
139	1.06.01.1577-5	10,00	UN	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LTS	R$ 50,5000	R$ 505,0000

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

140	1.06.01.1228-8	5,00	UN	LANTERNA EMBORRACHADA 3 ELEMENTOS - GRANDE	R$ 41,1100	R$ 205,5500
141	1.06.01.1623-2	13,00	UN	porta ferramentas eletricista bainha profissional em couro, com especifícações mínimas de: 6(seis) porta chave de fenda	R$ 59,4700	R$ 773,1100
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 12:	**R$ 7.483,41**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 13 – Carrinhos, pneus e rodas

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
142	1.01.08.4186-3	91,00	UN	Câmara de ar para carrinho de mão 3,25" x 8"	R$ 23,8000	R$ 2.165,8000
143	1.06.01.1586-4	8,00	UN	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA, BORDA REFORÇADA, CAPACIDADE 65L	R$ 356,3300	R$ 2.850,6400
144	1.07.99.9789-7	29,00	UN	CARRINHO DE MÃO, FRENTE RETA, CAPACIDADE 60lts., CAÇAMBA ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 0,75mm, COM EIXO DE BUCHA, PNEU E CÂMARA	R$ 297,0300	R$ 8.613,8700
145	1.01.08.4174-0	10,00	UN	Carriola/carrinho de mão Metálica 50 Litros Pneu Com Câmara; cor: Azul	R$ 203,5000	R$ 2.035,0000
146	1.01.09.0668-0	10,00	UN	Carro de Carga Tubolar para até 150kg	R$ 263,9100	R$ 2.639,1000
147	1.07.99.9996-2	50,00	UN	PNEU 3.25 x 8 - 2 LONAS	R$ 35,8700	R$ 1.793,5000
148	1.01.08.4175-8	70,00	UN	Pneu com câmara 3.25/8" - para carriola/carrinho de mão	R$ 35,8700	R$ 2.510,9000
149	1.01.08.4254-1	57,00	UN	Roda completa para carriola, pneumática, montada, com pneu e câmara medida 3.00 / 3.25 x 8", com rolamento interno. Prod	R$ 107,8100	R$ 6.145,1700
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 13:	**R$ 28.753,98**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 14 – Cadeados

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
150	1.01.09.0462-8	100,00	UN	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 20 MM, (02 CHAVES)	R$ 16,3400	R$ 1.634,0000
151	1.01.09.0461-0	110,00	UN	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 25 MM, (02 CHAVES)	R$ 19,0000	R$ 2.090,0000
152	1.01.09.0458-0	100,00	UN	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 30 MM, (02 CHAVES)	R$ 23,7600	R$ 2.376,0000

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

153	1.01.09.0459-8	110,00	UN	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 35 MM, (02 CHAVES)	R$ 25,5500	R$ 2.810,5000
154	1.01.09.0457-1	130,00	UN	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 40 MM, (02 CHAVES)	R$ 34,1200	R$ 4.435,6000
155	1.01.09.0460-1	60,00	UN	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 45 MM, (02 CHAVES)	R$ 36,5600	R$ 2.193,6000
156	1.01.09.0463-6	95,00	UN	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 50 MM, (02 CHAVES)	R$ 45,1800	R$ 4.292,1000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 14:	**R$ 19.831,80**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 15 – Cordas, cintas e elevação

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
157	1.06.01.0355-6	6,00	UN	CINTO COSTAL PARA ROÇADEIRA	R$ 71,9900	R$ 431,9400
158	1.11.01.0221-3	5,00	UN	CINTO DE ELEVAÇÃO (5 metros e carga de até 5 toneladas)	R$ 222,9000	R$ 1.114,5000
159	1.06.01.1639-9	100,00	M	corda 32BRA12 / 32 PRE12, corda estática usada em conjunto com mosquetões e freios, de poliamida, com 12mm de diâmetro,	R$ 4,7300	R$ 473,0000
160	1.06.01.1789-1	700,00	M	Corda de nylon torcida, diâmetro nominal entre 3/8" (9,5 mm) e 10 mm	R$ 2,7300	R$ 1.911,0000
161	1.06.01.1214-8	150,00	M	CORDA DE POLIPROPILENO BRANCA - 12MM	R$ 3,3100	R$ 496,5000
162	1.07.99.9233-0	1.500,00	M	CORDA DE POLIPROPILENO BRANCA 10 MM	R$ 2,2500	R$ 3.375,0000
163	1.06.01.1380-2	101,00	CR	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA; COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE, ESPESSURA DE 8MM; COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER; PROTEÇÃO UV	R$ 384,9300	R$ 38.877,9300
164	1.06.01.1037-4	5,00	UN	GANCHO PARA CORRENTE C/ OLHAL P/ 2500kg	R$ 190,8700	R$ 954,3500
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 15:	**R$ 47.634,22**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 16 – Sinalização temporária de obras

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
165	1.11.04.0059-1	13,00	UN	CONE DE BORRACHA, COM BASE DE BORRACHA, 75 CM E REFLETIVO.	R$ 74,3000	R$ 965,9000

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

166	1.06.01.1566-0	60,00	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO, EM PVC, COM 75 CM DE ALTURA E BASE DE 40 X 40 CM, EM CONFORMIDADE COM AS	R$ 48,0000	R$ 2.880,0000
167	1.14.04.0999-6	20,00	UN	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MMX30 M, AMARELA	R$ 28,1000	R$ 562,0000
168	1.14.04.1000-5	20,00	UN	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MMX30 M, VERMELHA	R$ 24,1200	R$ 482,4000
169	1.14.04.1001-3	41,00	UN	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MMX30 M, ZEBRADA	R$ 22,1100	R$ 906,5100
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 16:	**R$ 5.796,81**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 17 – Ferramentas auxiliares e soldagem

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
170	1.06.01.1780-8	7,00	UN	Aplicador de silicone tipo pistola, de alta pressão com estrutura reforçada, para uso profissional na aplicação de selan	R$ 64,5100	R$ 451,5700
171	1.02.34.1138-2	2,00	UN	ARAME MIG 0,90 - 15 kgs	R$ 276,3400	R$ 552,6800
172	1.06.01.0034-4	14,00	UN	ARCO DE SERRA; COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE; ALTA TENSÃO, 275 lb (125 KG); PUNHO DE BORRACHA NAS DUAS EXTREMIDADES	R$ 118,2300	R$ 1.655,2200
173	1.06.01.1305-5	5,00	UN	BOMBA DE AR MANUAL, EM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE, CABO TIPO "T", PLATAFORMA BILATERAL DE APOIO PARA OS PÉS;	R$ 87,3000	R$ 436,5000
174	1.01.04.4996-3	235,00	UN	Conector Split Bolt 25,0mm	R$ 11,0000	R$ 2.585,0000
175	1.01.04.4997-1	240,00	UN	Conector Split Bolt 35,0mm	R$ 10,4000	R$ 2.496,0000
176	1.06.01.1555-4	11,00	UN	EXTENSOR FLEXÍVEL PARA PARAFUSADEIRA	R$ 20,9900	R$ 230,8900
177	1.06.01.1224-5	10,00	UN	GRAMPO FIXAÇÃO 10"	R$ 60,0000	R$ 600,0000
178	1.02.13.0132-6	5,00	UN	SARGENTO 4	R$ 51,7400	R$ 258,7000
179	1.01.08.2506-0	8,00	UN	SARGENTO 6	R$ 85,2500	R$ 682,0000
180	1.02.13.0133-4	5,00	UN	SARGENTO 8	R$ 118,4600	R$ 592,3000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 17:	**R$ 10.540,86**

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 18 – Ferramentas elétricas portáteis

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
181	1.46.01.1339-7	3,00	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 115 MM, 850 W, DISCO DE 4 1/2" / 115 MM	R$ 424,5000	R$ 1.273,5000
182	1.06.01.1100-1	1,00	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 180MM - 7" - 110V	R$ 838,6100	R$ 838,6100
183	1.06.01.1129-0	13,00	UN	Furadeira (martelete) rotativo 110V - (Modelo de referência MAKITA HR 2470 ou produto de melhor qualidade)	R$ 949,9000	R$ 12.348,7000
184	1.06.01.1744-1	12,00	UN	Furadeira de impacto 1/2" - 400w (modelo de referencia Bosch GSB10-2 - mínimo de 400W ou produto de melhor qualidade - d	R$ 243,5000	R$ 2.922,0000
185	1.46.01.0525-4	2,00	UN	Furadeira industrial, mandril 1/2 (modelo de referencia Bosch mod.1186 verde ou produto de melhor qualidade)	R$ 618,9500	R$ 1.237,9000
186	1.46.01.1340-0	3,00	UN	MARTELETE COMBINADO SDS PLUS 800 W 127 V COM MALETA (MODELO DE REFERÊNCIA: MAKITA HR2470 - 127 V OU SUPERIOR)	R$ 814,3300	R$ 2.442,9900
187	1.01.09.0715-5	27,00	UN	Parafusadeira/Furadeira de Impacto sem fio	R$ 773,5100	R$ 20.884,7700
188	1.06.01.1745-0	13,00	UN	SERRA CIRCULAR, 7.1/4", 110 VOLTS, PORTÁTIL (MODELO DE REFERENCIA MAKITA, 7.1/4", DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, PORTÁT	R$ 680,6000	R$ 8.847,8000
189	1.06.01.1097-8	2,00	UN	SERRA DE CORTAR FERRO MONOFÁSICO C/ MOTOR 2CV	R$ 2.272,5000	R$ 4.545,0000
190	1.06.01.1099-4	4,00	JG	SERRA PARA TICO-TICO BOSCH 101D	R$ 60,6200	R$ 242,4800
191	1.46.01.1065-7	2,00	UN	Serra tico-tico (modelo de referencia 4324 - marca: Makita ou produto de melhor qualidade)	R$ 675,0000	R$ 1.350,0000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 18:	**R$ 56.933,75**

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

GRUPO 19 – Escadas

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
192	1.06.01.1565-1	3,00	UN	ESCADA AMERICANA DE FIBRA, TIPO PINTOR, COM 12 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	R$ 1.318,0000	R$ 3.954,0000
193	1.06.01.1595-3	12,00	UN	escada articulada alumínio, 16 degraus, 13 posições, piso emborrachado, uso profissional (degraus e pés	R$ 619,0000	R$ 7.428,0000
194	1.07.99.8614-3	17,00	UN	ESCADA BANQUETA EM ALUMINIO, LEVE E RESISTENTE, DOBRAVEL, NÃO ENFERRUJA, COM 03 DEGRAUS ANTI-DERRAPANTES	R$ 141,0000	R$ 2.397,0000
195	1.27.01.3613-2	56,00	UN	Escada c/ 07 degraus e piso emborrachado e a base em ferro,cinza e degraus preto (preferencialmente na cores indicadas).	R$ 259,0000	R$ 14.504,0000
196	1.06.01.1719-0	9,00	UN	Escada de Aluminio com 03 degraus.	R$ 141,0000	R$ 1.269,0000
197	1.27.01.3676-0	6,00	UN	ESCADA DE ALUMÍNO 06 DEGRAUS Acessórios em polipropileno resistente; Capacidade de no mínimo 120 Kg com trava de seguran	R$ 219,9000	R$ 1.319,4000
198	1.06.01.1676-3	1,00	UN	ESCADA DE ALUMÍNO DUPLA DE 06 DEGRAUS	R$ 457,5000	R$ 457,5000
199	1.06.01.1530-9	6,00	UN	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COMPRIMENTO DE 3,60 X 6,00 METROS, COM12/20 DEGRAUS	R$ 1.097,1500	R$ 6.582,9000
200	1.06.01.1531-7	5,00	UN	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DE 4,50 X 7,80 METROS, COM 15/26 DEGRAUS	R$ 849,0000	R$ 4.245,0000
201	1.06.01.1532-5	5,00	UN	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DE 5,40 X 9,60 METROS, COM 18/32 DEGRAUS	R$ 1.460,8500	R$ 7.304,2500
202	1.06.01.1533-3	2,00	UN	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DE 6,60 X 12,00 METROS, COM 22/37 DEGRAUS.	R$ 1.660,0000	R$ 3.320,0000
203	1.06.01.1272-5	6,00	UN	ESCADA EXTENSIVA DUPLA EM ALUMINIO, 10 DEGRAUS, COM TRAVA DESEGURANÇA	R$ 794,0800	R$ 4.764,4800
204	1.06.01.1250-4	7,00	UN	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO 08 DEGRAUS	R$ 616,2800	R$ 4.313,9600
205	1.06.01.1249-0	7,00	UN	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO 10 DEGRAUS	R$ 797,5100	R$ 5.582,5700

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

206	1.06.01.1247-4	5,00	UN	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO 13 DEGRAUS	R$ 897,9000	R$ 4.489,5000
207	1.06.01.1248-2	43,00	UN	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO 15 DEGRAUS	R$ 1.058,9900	R$ 45.536,5700
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 19:	**R$ 117.468,13**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 20 – Escadas

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
208	1.06.01.1083-8	10,00	UN	MARRETA 1/2 KG COM CABO	R$ 23,5500	R$ 235,5000
209	1.06.01.1741-7	3,00	PC	MARRETA 3KG C/ CABO	R$ 102,5500	R$ 307,6500
210	1.06.01.0652-0	7,00	UN	MARRETA C/ CABO 2 KG	R$ 60,3000	R$ 422,1000
211	1.06.01.0655-5	7,00	UN	MARRETA DE 8KG COM CABO	R$ 214,7300	R$ 1.503,1100
212	1.06.01.1621-6	28,00	UN	Marreta Oitavada 1,0 Kg , cabeça de aço e Cabo De Fibra Alta Resistência	R$ 55,1200	R$ 1.543,3600
213	1.06.01.1620-8	12,00	UN	Marreta Oitavada 5,0 Kg , cabeça de aço e Cabo De Fibra Alta Resistência	R$ 237,2500	R$ 2.847,0000
214	1.06.01.1588-0	12,00	UN	martelo com unha 29mm, 450 gramas, cabo de fibra de vidro alta resistência	R$ 79,0000	R$ 948,0000
215	1.06.01.0663-6	9,00	UN	MARTELO PESO PENA DE 600grs	R$ 48,1300	R$ 433,1700
216	1.06.01.1233-4	6,00	UN	MARTELO UNHA 25MM	R$ 29,9700	R$ 179,8200
217	1.06.01.1084-6	10,00	UN	MARTELO UNHA POLIDO 23MM	R$ 35,5200	R$ 355,2000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 20:	**R$ 8.774,91**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 21 – Instrumentos de medição

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
218	1.06.01.1582-1	4,00	UN	NÍVEL A LASER COM ALCANCE DE ATÉ 15M	R$ 722,5400	R$ 2.890,1600
219	1.06.01.1592-9	11,00	UN	nível de alumínio com base magnética, 30cm	R$ 22,1900	R$ 244,0900
220	1.06.01.1591-0	6,00	UN	nível de alumínio reforçado 1 metro, 3 bolhas, 40"	R$ 62,1100	R$ 372,6600
221	1.06.01.1087-0	13,00	UN	NIVEL DE MADEIRA - 16"	R$ 36,3900	R$ 473,0700
222	1.06.01.1786-7	8,00	UN	Prumo manual com corda; Médio - 500g; Composição: Aço carbono, ferro fundido ou latão maciço, com acabamento polido, pin	R$ 39,6800	R$ 317,4400
223	1.06.01.1545-7	30,00	UN	TRENA DE AÇO - 8 METROS	R$ 49,1200	R$ 1.473,6000
224	1.06.01.1244-0	8,00	UN	TRENA DE FIBRA - 30METROS	R$ 66,6900	R$ 533,5200

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

225	1.06.01.1245-8	14,00	UN	TRENA DE FIBRA - 50METROS	R$ 94,1900	R$ 1.318,6600
226	1.06.01.1585-6	14,00	UN	TRENA LASER ALCANCE MINÍMO DE 40M COM BOLSA PROTETORA	R$ 472,3900	R$ 6.613,4600
227	1.06.01.1611-9	22,00	UN	Trena Profissional 5M x 19mm, fita fabricada em aço com largura de 19mm, corpo emborrachado e graduação métrica	R$ 28,0000	R$ 616,0000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 21:	**R$ 14.852,66**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 22 – Instrumentos de medição

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
228	1.07.99.3304-0	5,00	FD	ESTOPA BRANCA 25kg	R$ 310,5000	R$ 1.552,5000
229	1.19.02.0384-4	57,00	FR	GRAFITE EM SPRAY, LUBRIFICANTE SECO, 200 ML	R$ 12,2500	R$ 698,2500
230	1.06.01.1782-4	401,00	UN	Graxa de uso geral, multiuso, grau NLGI 2 - acondicionada em embalagens de 1 KG cada.	R$ 52,8200	R$ 21.180,8200
231	1.19.02.0385-2	192,00	FR	OLEO DESENGRIPANTE; AEROSSOL; BAIXA VISCOSIDADE; 300 ML; ISENTO DE CFC	R$ 16,3900	R$ 3.146,8800
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 22:	**R$ 26.578,45**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 23 – Grampeadores e grampos

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
232	1.06.01.1104-4	22,00	UN	Grampeador manual para grampo 106	R$ 84,0500	R$ 1.849,1000
233	1.06.01.1654-2	21,00	UN	Grampo 106, galvanizado, para grampeador manual 06 MM, caixa com 1.000 Unidades	R$ 8,6800	R$ 182,2800
234	1.06.01.1653-4	11,00	UN	Grampo 106, galvanizado, para grampeador manual 08 MM, caixa com 1.000 Unidades	R$ 8,0100	R$ 88,1100
235	1.06.01.1652-6	17,00	UN	Grampo 106, galvanizado, para grampeador manual 10 MM, caixa com 1.000 Unidades	R$ 8,7300	R$ 148,4100
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 23:	**R$ 2.267,90**

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

GRUPO 24 – Fixadores (parafusos, pregos, buchas e conexões)

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
236	1.01.04.4973-4	30,00	UN	BOX RETO COM BUCHA/ARRUELA 1 1/2"	R$ 13,4900	R$ 404,7000
237	1.01.07.0727-0	209,00	PCT	Bucha S-6 - para bloco (pacote com 100 unidades)	R$ 9,0000	R$ 1.881,0000
238	1.01.09.0002-9	251,00	PCT	Bucha S10 para bloco - (pacote com 100 unidades)	R$ 19,0000	R$ 4.769,0000
239	1.01.09.0008-8	221,00	PCT	Bucha S6 com parafuso, pacote com 100 unidades	R$ 18,7200	R$ 4.137,1200
240	1.01.07.0692-3	61,00	PCT	Parafuso 3,5 x 16 - phillips com cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 4,6200	R$ 281,8200
241	1.01.07.0693-1	51,00	PCT	Parafuso 3,5 x 20 - phillips com cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 5,0000	R$ 255,0000
242	1.01.07.0694-0	61,00	PCT	Parafuso 3,5 x 25 - phillips com cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 4,0500	R$ 247,0500
243	1.01.07.0695-8	61,00	PCT	Parafuso 3,5 x 30 - phillips com cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 11,5000	R$ 701,5000
244	1.01.07.0696-6	61,00	PCT	Parafuso 3,5 x 35 - phillips com cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 11,7500	R$ 716,7500
245	1.01.07.0697-4	61,00	PCT	Parafuso 3,5 x 40 - phillips com cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 16,9500	R$ 1.033,9500
246	1.01.07.0871-3	31,00	PCT	Parafuso 3,5 x 45 - phillips com cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 14,1800	R$ 439,5800
247	1.01.07.0698-2	32,00	PCT	Parafuso 4,0 x 20 - phillips com cabeça chata (pacote com100 unidades)	R$ 10,0000	R$ 320,0000
248	1.01.07.0699-0	21,00	PCT	Parafuso 4,0 x 25 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 13,2500	R$ 278,2500
249	1.01.07.0700-8	21,00	PCT	Parafuso 4,0 x 30 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 7,3000	R$ 153,3000
250	1.01.07.0705-9	21,00	PCT	Parafuso 4,0 x 30 phillips cabeça flangeada (pacote com 100unidades)	R$ 14,0400	R$ 294,8400
251	1.01.07.0701-6	23,00	PCT	Parafuso 4,0 x 35 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 8,0000	R$ 184,0000
252	1.01.07.0706-7	21,00	PCT	Parafuso 4,0 x 35 phillips cabeça flangeada (pacote com 100unidades)	R$ 17,9700	R$ 377,3700
253	1.01.07.0702-4	22,00	PCT	Parafuso 4,0 x 40 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 5,5500	R$ 122,1000
254	1.01.07.0707-5	21,00	PCT	Parafuso 4,0 x 40 phillips cabeça flangeada (pacote com 100unidades)	R$ 18,7500	R$ 393,7500

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

255	1.01.07.0703-2	21,00	PCT	Parafuso 4,0 x 45 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 11,3400	R$ 238,1400
256	1.01.07.0708-3	21,00	PCT	Parafuso 4,0 x 45 phillips cabeça flangeada (pacote com 100unidades)	R$ 12,0000	R$ 252,0000
257	1.01.07.0709-1	21,00	PCT	Parafuso 4,0 x 50 phillips cabeça flangeada (pacote com 100unidades)	R$ 24,4700	R$ 513,8700
258	1.01.02.2123-7	189,00	PCT	Parafuso 4,0 x 50mm phillips cabeça chata rosca soberba - pacote com 100 unidades	R$ 20,0000	R$ 3.780,0000
259	1.01.07.0710-5	21,00	PCT	Parafuso 4,5 x 22 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 7,7500	R$ 162,7500
260	1.01.07.0711-3	22,00	PCT	Parafuso 4,5 x 25 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 9,1500	R$ 201,3000
261	1.01.07.0712-1	21,00	PCT	Parafuso 4,5 x 30 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 14,9000	R$ 312,9000
262	1.01.07.0713-0	21,00	PCT	Parafuso 4,5 x 35 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 8,3900	R$ 176,1900
263	1.01.07.0714-8	31,00	PCT	Parafuso 4,5 x 40 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 13,4600	R$ 417,2600
264	1.01.07.0715-6	111,00	PCT	Parafuso 4,5 x 45 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 10,7200	R$ 1.189,9200
265	1.01.07.0716-4	111,00	PCT	Parafuso 4,5 x 50 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 13,2500	R$ 1.470,7500
266	1.01.07.0717-2	31,00	PCT	Parafuso 4,5 x 60 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 23,7400	R$ 735,9400
267	1.01.09.0021-5	21,00	PCT	Parafuso 4,8 x 50 fenda - madeira ou ferro com cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 19,5000	R$ 409,5000
268	1.01.07.0872-1	32,00	PCT	Parafuso 4,8 x 60 - phillips com cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 76,3900	R$ 2.444,4800
269	1.01.09.0023-1	21,00	PCT	Parafuso 4,8 x 65 fenda - madeira ou ferro com cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 24,8000	R$ 520,8000
270	1.01.09.0024-0	21,00	PCT	Parafuso 4,8 x 75 fenda - madeira ou ferro com cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 29,9900	R$ 629,7900
271	1.01.02.2122-9	121,00	PCT	Parafuso 5 x 65mm phillips cabeça chata rosca soberba - pacote com 100 unidades	R$ 25,7000	R$ 3.109,7000
272	1.01.07.0718-0	31,00	PCT	Parafuso 5,0 x 35 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 9,4000	R$ 291,4000
273	1.01.07.0719-9	31,00	PCT	Parafuso 5,0 x 40 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 9,3900	R$ 291,0900

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

274	1.01.07.0720-2	61,00	PCT	Parafuso 5,0 x 45 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 10,7500	R$ 655,7500
275	1.01.07.0721-0	62,00	PCT	Parafuso 5,0 x 50 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 13,7400	R$ 851,8800
276	1.01.07.0722-9	111,00	PCT	Parafuso 5,0 x 60 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 17,6100	R$ 1.954,7100
277	1.01.07.0723-7	61,00	PCT	Parafuso 6,0 x 40 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 16,6300	R$ 1.014,4300
278	1.01.07.0724-5	61,00	PCT	Parafuso 6,0 x 45 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 25,5000	R$ 1.555,5000
279	1.01.07.0725-3	31,00	PCT	Parafuso 6,0 x 50 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 26,2400	R$ 813,4400
280	1.01.07.0726-1	31,00	PCT	Parafuso 6,0 x 60 phillips cabeça chata (pacote com 100 unidades)	R$ 24,3000	R$ 753,3000
281	1.01.02.2120-2	16,00	PCT	Parafuso Auto Brocante Cabeça Chata Phillips 4,2 x 25mm - pacote com 100 unidades	R$ 8,8500	R$ 141,6000
282	1.01.02.2118-0	16,00	PCT	Parafuso Auto Brocante Flangeado Phillips 4,2 x 13mm - pacote com 100 unidades	R$ 9,2400	R$ 147,8400
283	1.01.02.2119-9	16,00	PCT	Parafuso Auto Brocante Flangeado Phillips 4,2 x 32mm - pacote com 100 unidades	R$ 12,7600	R$ 204,1600
284	1.01.07.0891-8	21,00	PCT	Parafuso autobrocante flangeado phillips 4,2x16(pacote com 100 unidades)	R$ 9,3800	R$ 196,9800
285	1.01.07.0893-4	21,00	PCT	Parafuso autobrocante flangeado phillips 4,2x25(pacote com 100 unidades)	R$ 13,2600	R$ 278,4600
286	1.01.07.0892-6	21,00	PCT	Parafuso autobrocante flangeado phillips com medidas aproximadas de 4,2x20(pacote com 100 unidades)	R$ 12,3300	R$ 258,9300
287	1.01.07.0894-2	21,00	PCT	Parafuso autobrocante flangeado phillips com medidas aproximadas de 4,2x30(pacote com 100 unidades)	R$ 14,6200	R$ 307,0200
288	1.01.07.0903-5	21,00	PCT	Parafuso cabeça sextavada com porca e arruela 1/4x1" 1/2(pacote com 100 unidades)	R$ 43,4400	R$ 912,2400
289	1.01.07.0902-7	21,00	PCT	Parafuso cabeça sextavada com porca e arruela 1/4x1"(pacote com 100 unidades)	R$ 44,9000	R$ 942,9000
290	1.01.07.0901-9	22,00	PCT	Parafuso cabeça sextavada com porca e arruela 1/4x1/2"(pacote com 100 unidades)	R$ 36,2600	R$ 797,7200

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

291	1.01.07.0904-3	21,00	PCT	Parafuso cabeça sextavada com porca e arruela 1/4x2"(pacote com 100 unidades)	R$ 58,4800	R$ 1.228,0800
292	1.01.07.0905-1	21,00	PCT	Parafuso cabeça sextavada com porca e arruela 1/4x2"1/2(pacote com 100 unidades)	R$ 57,9100	R$ 1.216,1100
293	1.01.07.0906-0	21,00	PCT	Parafuso cabeça sextavada com porca e arruela 1/4x3"(pacote com 100 unidades)	R$ 58,6900	R$ 1.232,4900
294	1.01.07.0884-5	23,00	PCT	Parafuso cabeça sextavada com porca e arruela 5/16x1"(pacote com 100 unidades)	R$ 64,6400	R$ 1.486,7200
295	1.01.07.0885-3	23,00	PCT	Parafuso cabeça sextavada com porca e arruela 5/16x1"1,2(pacote com 100 unidades)	R$ 81,3400	R$ 1.870,8200
296	1.01.07.0886-1	23,00	PCT	Parafuso cabeça sextavada com porca e arruela 5/16x2"(pacote com 100 unidades)	R$ 88,3700	R$ 2.032,5100
297	1.01.07.0887-0	23,00	PCT	Parafuso cabeça sextavada com porca e arruela 5/16x2"1/2(pacote com 100 unidades)	R$ 111,3100	R$ 2.560,1300
298	1.01.07.0888-8	23,00	PCT	Parafuso cabeça sextavada com porca e arruela 5/16x3"(pacote com 100 unidades)	R$ 126,4800	R$ 2.909,0400
299	1.01.07.0880-2	21,00	PCT	Parafuso fenda com porca e arruela 1/8x1"1/2 cabeça de panela(pacote com 100 unidades)	R$ 32,1900	R$ 675,9900
300	1.01.07.0878-0	21,00	PCT	Parafuso fenda com porcas e arruelas 1/8 x1/2" cabeça de panela(pacote com 100 unidades)	R$ 21,8700	R$ 459,2700
301	1.01.07.0879-9	21,00	PCT	Parafuso fenda com porcas e arruelas 1/8x1"cabeça de panela(pacote com 100 unidades)	R$ 32,9000	R$ 690,9000
302	1.01.07.0729-6	23,00	PCT	Parafuso frances 1/4 x 1" c/ porca e arruelas (pacote com 100 unidades)	R$ 50,1200	R$ 1.152,7600
303	1.01.07.0730-0	23,00	PCT	Parafuso frances 1/4 x 2" c/ porca e arruelas (pacote com 100 unidades)	R$ 54,2100	R$ 1.246,8300
304	1.01.07.0736-9	21,00	PCT	Parafuso frances 3/8 x 2 1/2" c/ porca e arruelas (pacote com 100 unidades)	R$ 129,5500	R$ 2.720,5500
305	1.01.07.0735-0	21,00	PCT	Parafuso frances 3/8 x 2" c/ porca e arruelas (pacote com 100 unidades)	R$ 120,6000	R$ 2.532,6000
306	1.01.07.0738-5	21,00	PCT	Parafuso frances 3/8 x 3 1/2" c/ porca e arruelas (pacote com 100 unidades)	R$ 183,2100	R$ 3.847,4100

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

307	1.01.07.0737-7	21,00	PCT	Parafuso frances 3/8 x 3" c/ porca e arruelas (pacote com 100 unidades)	R$ 133,9500	R$ 2.812,9500
308	1.01.07.0739-3	21,00	PCT	Parafuso frances 3/8 x 4" c/ porca e arruelas (pacote com 100 unidades)	R$ 165,0000	R$ 3.465,0000
309	1.01.07.0740-7	21,00	PCT	Parafuso frances 3/8 x 6" c/ porca e arruelas (pacote com 100 unidades)	R$ 215,8300	R$ 4.532,4300
310	1.01.07.0911-6	21,00	PCT	Parafuso frances 5/16 8" com porca e arruela(pacote com 100 unidades)	R$ 219,6300	R$ 4.612,2300
311	1.01.07.0732-6	23,00	PCT	Parafuso frances 5/16 x 2 1/2" c/ porca e arruelas (pacote com 100 unidades)	R$ 94,8800	R$ 2.182,2400
312	1.01.07.0731-8	23,00	PCT	Parafuso frances 5/16 x 2" c/ porca e arruelas (pacote com 100 unidades)	R$ 85,0900	R$ 1.957,0700
313	1.01.07.0733-4	23,00	PCT	Parafuso frances 5/16 x 3 1/2" c/ porca e arruelas (pacote com 100 unidades)	R$ 107,2200	R$ 2.466,0600
314	1.01.07.0734-2	23,00	PCT	Parafuso frances 5/16 x 4" c/ porca e arruelas (pacote com 100 unidades)	R$ 105,0000	R$ 2.415,0000
315	1.01.07.0910-8	21,00	PCT	Parafuso frances 5/16, 7" com porca e arruela(pacote com 100 unidades)	R$ 155,7300	R$ 3.270,3300
316	1.01.07.0876-4	22,00	PCT	Parafuso frances com porca e arruelas 1/4 e 2"1/2(pacote com 100 unidades)	R$ 55,2900	R$ 1.216,3800
317	1.01.07.0877-2	21,00	PCT	Parafuso frances com porca e arruelas 1/4x3"(pacote com 100 unidades)	R$ 63,6000	R$ 1.335,6000
318	1.01.07.0897-7	24,00	PCT	Parafuso gn25 brocante drywall/gesso 3,5x25 (pacote com 100 unidades)	R$ 7,2000	R$ 172,8000
319	1.01.07.0899-3	24,00	PCT	Parafuso gn25 brocante drywall/gesso 3,5x35 (pacote com 100 unidades)	R$ 9,0000	R$ 216,0000
320	1.01.07.0900-0	21,00	PCT	Parafuso gn25 brocante drywall/gesso 3,5x45 (pacote com 100 unidades)	R$ 12,1300	R$ 254,7300
321	1.06.06.0198-0	2,00	CX	PARAFUSO PARA DRYWALL E GESSO 3,5 MM X 25 MM	R$ 60,7400	R$ 121,4800
322	1.01.02.2117-2	22,00	PCT	parafuso para drywall ponta agulha cabeça trombeta phillips aço carbono 3,5x35mm - pacote com 100 unidades	R$ 8,7600	R$ 192,7200
323	1.01.04.5675-7	10,00	PCT	PARAFUSO PHILLIPS 3,5X45 PONTA AGULHA PRETO	R$ 48,0000	R$ 480,0000
324	1.01.02.2121-0	101,00	PCT	Parafuso Sextavado 1/4" x 75mm rosca soberba - pacote com 100 unidades	R$ 45,6200	R$ 4.607,6200
325	1.01.07.0909-4	21,00	PCT	Parafuso sextavado brocante 1" com arruela(pacote com 100 unidades)	R$ 26,3100	R$ 552,5100

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

326	1.01.07.0912-4	21,00	PCT	Parafuso sextavado brocante 2" com arruela (pacote com 100 unidades)	R$ 38,3200	R$ 804,7200
327	1.01.07.0913-2	21,00	PCT	Parafuso sextavado brocante 3" com e arruela (pacote com 100 unidades)	R$ 39,4600	R$ 828,6600
328	1.01.09.0028-2	5.040,00	KG	Prego 22 x 42 com cabeça	R$ 16,0300	R$ 80.791,2000
329	1.01.09.0009-6	5.100,00	KG	Prego 26 x 72cm com cabeça	R$ 19,1300	R$ 97.563,0000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 24:	**R$ 290.638,66**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 25 – Ferramentas de corte e carpintaria

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
330	1.06.01.1612-7	3,00	UN	Estilete Retratil Trapezoidal Profissional Pro Touch, Corpo em alumínio injetado, Cabo emborrachado, Ângulo de corte	R$ 99,8800	R$ 299,6400
331	1.06.01.1793-0	5,00	CX	Folha de serra e aço rápido, para arco de serra manual, com 24 dentes, medindo 12" (300 mm), caixa com 100 unidades	R$ 1.010,0000	R$ 5.050,0000
332	1.06.01.1103-6	8,00	JG	FORMÃO CHANFRADO - (1/4" , 3/8", 1/2", 5/8", 7/8" E 1")	R$ 39,0000	R$ 312,0000
333	1.01.07.0644-3	6,00	UN	LAMINA DE SERRA /P MADEIRA 8.1/4" X 40 DENTES	R$ 127,4500	R$ 764,7000
334	1.06.01.1225-3	6,00	UN	LAMINA DE SERRA 10" X 100 DENTES	R$ 179,9000	R$ 1.079,4000
335	1.06.01.1226-1	6,00	UN	LAMINA DE SERRA 12" X 100 DENTES	R$ 408,6800	R$ 2.452,0800
336	1.06.01.1227-0	6,00	UN	LAMINA DE SERRA 12" X 36 DENTES	R$ 149,9000	R$ 899,4000
337	1.06.01.1411-6	15,00	UN	lâmina para arco de serra para madeira, 24" X 610 mm	R$ 11,6600	R$ 174,9000
338	1.06.01.1106-0	7,00	UN	LIMA REDONDA 10"	R$ 17,4800	R$ 122,3600
339	1.06.01.1236-9	43,00	UN	PEDRA DE AFIAR/AMOLAR - DUPLA FACE	R$ 22,9900	R$ 988,5700
340	1.06.01.1025-0	7,00	UN	SERROTE 26"	R$ 78,6600	R$ 550,6200
341	1.06.01.1111-7	6,00	UN	SERROTE DE COSTA 12"	R$ 87,8800	R$ 527,2800
342	1.06.01.1133-8	5,00	UN	SERROTE PARA CARPINTEIRO 20", DE USO PROFISSIONAL; COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE, LAMINA EM AÇO TEMPERADO	R$ 48,1200	R$ 240,6000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 25:	**R$ 13.461,55**

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 26 – Máquinas e equipamentos especializados

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
343	1.06.01.1055-2	1,00	UN	BETONEIRA 400 LITROS C/ MOTORR 2CV - MONOFASICO	R$ 5.700,0000	R$ 5.700,0000
344	1.06.05.1431-9	3,00	UN	Corrente de corte profissional compatível com motosserra modelo Stihl MS 382, para uso com sabre de 20 polegadas (50 cm)	R$ 129,9900	R$ 389,9700
345	1.06.01.1781-6	2,00	UN	Cortador de piso manual, profissional, comprimento do corte: mínimo 900mm; Espessura Máxima de Corte: Mínimo de 15 mm; c	R$ 428,2400	R$ 856,4800
346	1.06.01.1792-1	2,00	UN	DESENTUPIDORA ELÉTRICA	R$ 4.095,0000	R$ 8.190,0000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 26:	**R$ 15.136,45**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADOS

GRUPO 27 – Ferragens, rebites e suprimentos diversos

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
347	1.06.01.1231-8	10,00	UN	LONA AZUL 3,00 X 4,00M (CAMINHONEIRO)	R$ 55,9700	R$ 559,7000
348	1.01.09.0454-7	130,00	UN	PORTA CADEADO, FERRO ZINCADO, COM PARAFUSOS, 89 MM (3.1/2)	R$ 8,8700	R$ 1.153,1000
349	1.01.09.0713-9	2,00	UN	REBITADOR TIPO TESOURA OU ALAVANCA	R$ 62,9900	R$ 125,9800
350	1.01.09.0064-9	12,00	PCT	Rebite de repuxo 210 - (pacote com mil)	R$ 94,4500	R$ 1.133,4000
351	1.01.09.0616-7	10,00	PCT	REBITE DE REPUXO 3,2 MM X 10 MM, MODELO RM 310, EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO POLIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 7,6700	R$ 76,7000
352	1.01.09.0065-7	22,00	PCT	Rebite de repuxo 310 - (pacote com mil).	R$ 69,1000	R$ 1.520,2000
353	1.01.09.0066-5	12,00	PCT	Rebite de repuxo 318 ou 319 - (pacote com mil).	R$ 74,7300	R$ 896,7600
354	1.01.09.0068-1	22,00	PCT	Rebite de repuxo 322 - (pacote com mil).	R$ 86,3800	R$ 1.900,3600
355	1.01.09.0069-0	22,00	PCT	Rebite de repuxo 410 - (pacote com mil).	R$ 91,0500	R$ 2.003,1000
356	1.01.09.0070-3	17,00	PCT	Rebite de repuxo 418 ou 419 - (pacote com mil).	R$ 103,3500	R$ 1.756,9500
357	1.01.09.0072-0	12,00	PCT	Rebite de repuxo 421 ou 422 - (pacote com mil).	R$ 114,3500	R$ 1.372,2000
358	1.01.09.0073-8	12,00	PCT	Rebite de repuxo 510 - (pacote com mil).	R$ 125,4300	R$ 1.505,1600
359	1.01.09.0074-6	12,00	PCT	Rebite de repuxo 514 - (pacote com mil).	R$ 129,3900	R$ 1.552,6800

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

360	1.01.09.0075-4	12,00	PCT	Rebite de repuxo 519 - (pacote com mil).	R$ 166,7500	R$ 2.001,0000
361	1.01.09.0076-2	12,00	PCT	Rebite de repuxo 540 - (pacote com mil).	R$ 258,6800	R$ 3.104,1600
362	1.01.09.0078-9	12,00	PCT	Rebite de repuxo 615 - (pacote com mil).	R$ 363,1200	R$ 4.357,4400
363	1.01.09.0080-0	12,00	PCT	Rebite de repuxo 625 - (pacote com mil).	R$ 300,0000	R$ 3.600,0000
364	1.01.09.0081-9	12,00	PCT	Rebite de repuxo 630 - (pacote com mil).	R$ 395,3500	R$ 4.744,2000
					VALOR GLOBAL DO GRUPO 27:	**R$ 33.363,09**

OBSERVAÇÕES:

1. **Para competição no pregão, será considerado o valor GLOBAL DO GRUPO.**

2. **Para fins de aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo grupo, contemplando as respectivas quantidades e valores unitários para cada item.**

3. **O valor global do grupo será obtido mediante a soma dos valores totais de todos os itens que o compõem, observados os respectivos valores unitários ofertados.**

4. **Não serão aceitas propostas que apresentem valor unitário para qualquer item superior ao respectivo valor unitário máximo aceitável estabelecido pela Administração, ainda que o valor global do grupo permaneça inferior ao valor global estimado.**

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Ref.: X-X-X-X-X-X- ELETRÔNICA Nº (**108/2026)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
e-mail:
DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

GRUPO ?						
Item	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Vlr Unitário**	**Vlr Total**
					VALOR GLOBAL DO GRUPO ?:	**R$ 0,00**

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – **R$ XXXXXXXXX**

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Ref.: X-X-X-X-X-X- ELETRÔNICO Nº 108/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), sob as penas da Lei, declara:

Para fins de participação em qualquer fase neste processo licitatório, que a empresa não possui e também não permitirá na execução da contratação, de forma direta ou indiretamente, a manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou ainda não permitirá que se mantenha vínculo com servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante que desempenhe função essencial à execução do processo de licitação, ou da contratação, ou se dessas pessoas forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Enquadrar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para o exercício do direito aos benefícios a que se refere o item anterior, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em geral cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não faz parte de nenhum grupo econômico ou por qualquer forma está coligada à formação de grupo econômico, cuja receita bruta global do grupo ultrapasse o limite máximo admitido para enquadramento empresas de pequeno.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <nroata>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>

<objeto>

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **44.477.909/0001-00,** situada na Rua Bahia 40, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>,** que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em **<dtence>,** RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **<Fornecedor>**, CNPJ **<Cnpj>**, com sede a <Endereco>, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXX,** portador do RG ..... e CPF ..... – classificada, observadas as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO,** sujeitando-se à **Lei Federal n.º 14.133/21** e ao **Decreto Municipal n.º 14.464/24** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual _____. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta seguem no "Documento 01" em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
Os pagamentos **deverão obedecer às condições previstas em edital**.
A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente.
Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: ***marilia.1doc.com.br/atendimento***.
Os dados bancários da CONTRATADA, para feito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:
Nome e nº do Banco: **<banco>**
Número da Agência Bancária: **<agencia>**

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

Número da Conta Corrente: **<conta>**
Código de Identificação (se houver):

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

Parágrafo Primeiro
As aquisições/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Segundo
O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto/serviço.

Parágrafo Terceiro
Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas às condições do Documento 01 e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>.

Parágrafo Quarto
O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto
As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Sexto
Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Sétimo
A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, no prazo previsto em edital, à inspeção de qualidade nos produtos/serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Oitavo
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem às especificações constantes do Anexo I - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais/serviços não aceitos, conforme prazo estipulado em Edital.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A gestão/fiscalização da execução da ata será exercida pela(s) secretaria(s) solicitante(s) do objeto licitado, tendo como gestor(es) o(s) Secretário(s) Municipal(is) participante(s) da Ata de Registro de Preços e como fiscal(is) o(s) responsável(is) indicado(s) no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Parágrafo primeiro
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Troca de Marca
A Troca de Marca dos itens registrados na ata será permitida, desde que a marca do produto ofertada para substituição atenda as especificações técnicas editalícias, seja de qualidade igual ou superior à inicialmente contratada, atestada por área técnica, tenha compatibilidade de preço e esteja autorizada pelo(s) gestor(es) da ata.

Reajuste de Preços
Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro
Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme EDITAL.

Parágrafo Segundo
O requerimento deverá ser protocolado no site: ***marilia.1doc.com.br/atendimento***, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo(s) gestor(es) da ata, obedecidas as condições previstas em edital.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

Parágrafo Terceiro
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

Parágrafo Quinto
As alterações na ARP **serão formalizadas mediante apostilamento**.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO
O Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

Parágrafo Primeiro
A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: ***marilia.1doc.com.br/atendimento***, será apreciada pelos setores técnicos competentes e, ao final decidida pelo(s) gestor(es) da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

Parágrafo Segundo
A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues**.

Parágrafo Terceiro
Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

Parágrafo Quarto
A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto
Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Quando houver interesse da Administração em prorrogar a vigência da Ata, o fornecedor registrado será comunicado, por e-mail ou outro meio hábil, sendo-lhe concedido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para manifestar seu interesse ou concordância na assinatura do Termo Aditivo.
O prazo supracitado será contado a partir da efetiva realização da comunicação, independentemente do tempo restante para o vencimento da ata.
A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como desinteresse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o anexo: "Documento 01", em que se descrevem os itens e as especificações ofertados na proposta e o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP.

Parágrafo Primeiro
Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e compromissadas, assinam as partes o presente instrumento.

Pelo Contratante:

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU
Chefe de Gabinete

VALÉRIA CAVECCI
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

HELIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal da Cidadania

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

LEONARDO SANCHES MASCARIN
Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Pela Contratada**:**

XXXXXXXXXXXXXXX
Sócio(a) Administrador(a)/Procurador(a)

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO <Pregao>
Objeto: <objeto>

Documento 01 - OBJETO

Fornecedor: <Fornecedor>.

<TABITENS>

Total: <TotalAta>

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
CONTRATADA: <Fornecedor>.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: <nroata>
OBJETO: <objeto>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Marília, 13 de outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINÍCIUS ALMEIDA CAMARINHA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 285.367.778-85

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU - Chefe de Gabinete
CPF: 310.515.078-12

Assinatura:_____

VALÉRIA CAVECCI - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
CPF: 154.846.558-54

Assinatura:_____

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA - Secretário Municipal da Administração
CPF: 382.854.078-37

Assinatura:_____

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos
CPF: 120.072.908-04

Assinatura:_____

JOHNNY MOTA PEREIRA - Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 313.503.128-43

Assinatura:_____

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES – Secretária Municipal da Saúde
CPF: 060.304.706-80

Assinatura:_____

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO - Secretária Municipal da Educação
CPF: 275.208.728-40

Assinatura:_____

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI - Secretário Municipal de Planejamento Urbano
CPF: 004.703.308-80

Assinatura:_____

TAIS VANESSA MONTEIRO - Secretária Municipal da Cultura
CPF: 180.915.138-44

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

Assinatura:_____

HELIDE MARIA PARRERA - Secretária Municipal da Cidadania
CPF: 407.273.308-37

Assinatura:_____

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS - Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
CPF: 217.448.458-75

Assinatura:_____

LEONARDO SANCHES MASCARIN - Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CPF: 295.202.628-90

Assinatura:_____

RAFAEL RASTELLI BARBOSA - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico
CPF: 318.567.848-60

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU - Chefe de Gabinete
CPF: 310.515.078-12

Assinatura:_____

VALÉRIA CAVECCI - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
CPF: 154.846.558-54

Assinatura:_____

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA - Secretário Municipal da Administração
CPF: 382.854.078-37

Assinatura:_____

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos
CPF: 120.072.908-04

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

Assinatura:_____

JOHNNY MOTA PEREIRA - Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 313.503.128-43

Assinatura:_____

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES – Secretária Municipal da Saúde
CPF: 060.304.706-80

Assinatura:_____

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO - Secretária Municipal da Educação
CPF: 275.208.728-40

Assinatura:_____

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI - Secretário Municipal de Planejamento Urbano
CPF: 004.703.308-80

Assinatura:_____

TAIS VANESSA MONTEIRO - Secretária Municipal da Cultura
CPF: 180.915.138-44

Assinatura:_____

HELIDE MARIA PARRERA - Secretária Municipal da Cidadania
CPF: 407.273.308-37

Assinatura:_____

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS - Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
CPF: 217.448.458-75

Assinatura:_____

LEONARDO SANCHES MASCARIN - Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CPF: 295.202.628-90

Assinatura:_____

RAFAEL RASTELLI BARBOSA - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

Econômico
CPF: 318.567.848-60

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome: _____ - Sócio Administrador/Procurador
CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR(ES) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU - Chefe de Gabinete
CPF: 310.515.078-12

Assinatura:_____

VALÉRIA CAVECCI - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
CPF: 154.846.558-54

Assinatura:_____

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA - Secretário Municipal da Administração
CPF: 382.854.078-37

Assinatura:_____

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos
CPF: 120.072.908-04

Assinatura:_____

JOHNNY MOTA PEREIRA - Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 313.503.128-43

Assinatura:_____

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES – Secretária Municipal da Saúde
CPF: 060.304.706-80

Assinatura:_____

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO - Secretária Municipal da Educação

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

CPF: 275.208.728-40

Assinatura:_____

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI - Secretário Municipal de Planejamento Urbano
CPF: 004.703.308-80

Assinatura:_____

TAIS VANESSA MONTEIRO - Secretária Municipal da Cultura
CPF: 180.915.138-44

Assinatura:_____

HELIDE MARIA PARRERA - Secretária Municipal da Cidadania
CPF: 407.273.308-37

Assinatura:_____

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS - Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
CPF: 217.448.458-75

Assinatura:_____

LEONARDO SANCHES MASCARIN - Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CPF: 295.202.628-90

Assinatura:_____

RAFAEL RASTELLI BARBOSA - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico
CPF: 318.567.848-60

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU - Chefe de Gabinete
CPF: 310.515.078-12

Assinatura:_____

VALÉRIA CAVECCI - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

CPF: 154.846.558-54

Assinatura:_____

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA - Secretário Municipal da Administração
CPF: 382.854.078-37

Assinatura:_____

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos
CPF: 120.072.908-04

Assinatura:_____

JOHNNY MOTA PEREIRA - Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 313.503.128-43

Assinatura:_____

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES – Secretária Municipal da Saúde
CPF: 060.304.706-80

Assinatura:_____

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO - Secretária Municipal da Educação
CPF: 275.208.728-40

Assinatura:_____

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI - Secretário Municipal de Planejamento Urbano
CPF: 004.703.308-80

Assinatura:_____

TAIS VANESSA MONTEIRO - Secretária Municipal da Cultura
CPF: 180.915.138-44

Assinatura:_____

HELIDE MARIA PARRERA - Secretária Municipal da Cidadania
CPF: 407.273.308-37

Assinatura:_____

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS - Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

Desenvolvimento Econômico
CPF: 217.448.458-75

Assinatura:_____

LEONARDO SANCHES MASCARIN - Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CPF: 295.202.628-90

Assinatura:_____

RAFAEL RASTELLI BARBOSA - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico
CPF: 318.567.848-60

Assinatura:_____

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome - Cargo
CPF:

Assinatura:_____

Assinado por 6 pessoas: ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, LUIS FERNANDO TEIXEIRA, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, HÉLIDE MARIA PARRERA, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA e VALÉRIA CAVECCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19 e informe o código 620C-CBDE-DA1E-8B19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 620C-CBDE-DA1E-8B19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO (CPF 275.XXX.XXX-40) em 13/10/2026 15:04:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIS FERNANDO TEIXEIRA (CPF 299.XXX.XXX-69) em 13/10/2026 15:48:54 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES (CPF 060.XXX.XXX-80) em 13/10/2026 16:20:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HÉLIDE MARIA PARRERA (CPF 407.XXX.XXX-37) em 13/10/2026 16:27:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA (CPF 120.XXX.XXX-04) em 14/10/2026 10:11:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALÉRIA CAVECCI (CPF 154.XXX.XXX-54) em 14/10/2026 12:52:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marilia.1doc.com.br/verificacao/620C-CBDE-DA1E-8B19